



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 848 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Cipotânea para o exercício  
financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cipotânea estima a receita e fixa a despesa em R\$21.659.438,00(Vinte e um milhões seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais), para o exercício financeiro de 2022;sendo R\$12.951.786,00(Doze milhões novecentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais), do Orçamento Fiscal e R\$8.707.652,00(Oito milhões setecentos e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Cipotâneaé estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>I. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	717.638,00
1.2. Contribuições	163.979,00
1.3. Receita Patrimonial	18.746,00
1.7. Transferências Correntes	21.113.994,00
1.9. Outras Receitas Correntes	707.906,00
<b>Soma</b>	<b>22.722.263,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.4. Transferências de Capital	1.399.308,00
<b>Soma</b>	<b>1.399.308,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	2.462.133,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>21.659.438,00</b>

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situada no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 27 de Dezembro de 2021

Roberto F. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG




# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A Despesa do Município de Cipotâneaé fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Cipotânea</b>		
01.01.01	Corpo Legislativo	560.000,00
01.02.02	Secretaria	245.000,00
01.03.04	Contabilidade	4.000,00
01.04.05	Serviços Gerais da Câmara	79.000,00
	<b>Soma</b>	<b>888.000,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Cipotânea</b>		
02.01.	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
02.01.01.	Gabinete do Prefeito	442.000,00
02.02.	<b>Secretaria Municipal de Governo</b>	
02.02.01.	Secretaria de Governo	57.300,00
02.03.	<b>Secretaria Municipal de Administração e Controle</b>	
02.03.01.	Serviço de Administração	2.395.120,00
02.04.	<b>Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte</b>	
02.04.01	Serviço de Cultura	793.000,00
02.04.02	Serviço de Turismo	487.000,00
02.04.03	Serviço de Esporte	130.000,00
02.05.	<b>Fundo Municipal de Cultura</b>	
02.05.01	Fundo Municipal de Cultura	176.000,00
02.06.	<b>Fundo Municipal de Turismo</b>	
02.06.01.	Fundo Municipal de Turismo	150.350,00
02.07.	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>	
02.07.01.	Serviço de Agricultura e Pecuária	22.000,00
02.08.	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
02.08.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	534.500,00
02.09.	<b>Fundo Municipal Assistência Social</b>	
02.09.01	Fundo Municipal Assistência Social	178.500,00
02.09.01	Fundo Municipal Assistência Social	485.300,00
02.10.	<b>Fundo Municipal da Criança e Adolescente</b>	
02.10.01	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	485.300,00
02.11.	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
02.11.01	Serviço de Saúde	119.230,00
02.11.01	Serviço de Saúde	1.096.120,00
02.11.02	Serviço de Saneamento	465.220,00
02.12.	<b>Fundo Municipal de Saude</b>	
		630.900,00
		6.623.402,00

  
Gabriela F. de Oliveira  
Prefeita Municipal  
Cipotânea - MG



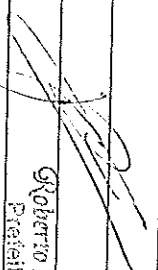
# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.12.01	Bloco Gestão do SUS	750,00
02.12.02	Bloco Atenção Básica	3.235.000,00
02.12.03	Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade	1.906.515,00
02.12.04	Bloco Vigilância em Saúde	218.000,00
02.12.05	Bloco Assistência Farmacêutica	600.000,00
02.12.03	Bloco Investimentos	663.137,00
<b>02.13.</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>3.909.816,00</b>
02.13.01	Serviço de Educação	2.644.400,00
02.13.02	Fundo Man. e Des. da Educação Básica – FUNDEB	1.265.416,00
<b>02.14.</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>	<b>2.582.500,00</b>
02.14.01	Serviço de Obras	2.316.500,00
02.14.02	Serviço de Urbanismo	266.000,00
<b>02.15.</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>	<b>1.322.300,00</b>
02.15.01	Serviço de Transportes	1.322.300,00
<b>02.99.</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>60.000,00</b>
02.99.99	Reserva de Contingência	60.000,00
<b>Soma</b>		<b>20.771.438,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>		<b>21.659.438,00</b>

b) Classificação Funcional

01	Legislativa	888.000,00
04	Administração	1.737.500,00
06	Segurança Pública	79.720,00
08	Assistência Social	783.030,00
09	Previdência Social	836.000,00
10	Saúde	7.099.622,00
12	Educação	3.909.816,00
13	Cultura	637.350,00
15	Urbanismo	2.696.500,00
17	Sanearmento	673.400,00
18	Gestão Ambiental	57.500,00
20	Agricultura	434.500,00
23	Comércio e Serviços	22.000,00
26	Transporte	1.322.300,00
27	Desporto e Lazer	176.000,00

  
Roberto Jr. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

28 Encargos Especiais	257.200,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	60.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>21.659.438,00</b>

c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.856.943,36
3.2. Juros e Encargos da Dívida	12.200,00
3.3. Outras Despesas Correntes	8.629.304,46
<b>Soma</b>	<b>18.498.447,82</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	3.040.990,18
4.6. Amortização da Dívida	60.000,00
<b>Soma</b>	<b>3.100.990,18</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>21.659.438,00</b>

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:


I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARQ, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.


Cipotânea, 27 de dezembro de 2021.

  
Roberto Henrique de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 27 de 12 de 2021

  
Manoel Antônio de Oliveira